



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9109A

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Fernando Antônio Dias de Andrade

Data: 11/02/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/201. (NÃO VOTADO). Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 14.1

Posição: 24A

Número de folhas: 02

Espécie: PR
Categoria: não votado
CV: 14.1
Andara: 24A
nº 703: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

Projeto de Resolução 511/2014

AUTOR:

Fernando Antônio Dias de Andrade

ASSUNTO:

Altera dispositivos do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros

MOVIMENTO

- 1 - Entrada: 11/02/2014
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2014.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS”.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera a redação do inc. V do art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135 (...)

I- (...)

(...)

V- na votação nominal” (NR)

Art. 2º. Altera a redação do inciso III do art. 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 220. (...)

(...)

III- decretar a perda de mandato do Prefeito, por votação eletrônica. (NR)

(....)”.

Art. 3º. Altera-se a redação do art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar da seguinte maneira:

“Art. 221. Somente pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores que integram a Câmara, por votação eletrônica, poderá ser rejeitado o veto apostado pelo Prefeito Municipal.” (NR)

Art. 4º. Fica revogado o inc. III do art. 223 do Regimento Interno da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO ANTÔNIO DIAS DE ANDRADE

Municipal de Montes Claros.

“Art. 223 (...)

(...)

III- Revogado

IV- (...)”

Art. 5º. Revoga-se o art. 226 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

“Art. 226. REVOGADO”.

Art. 6º. Altera a redação do parágrafo único do art. 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 230 (...)

Parágrafo único. Anunciado o resultado da votação, pode ser dada a palavra ao vereador que a requerer para declaração de voto, pelo tempo previsto no art. 142, não podendo tal tempo ser utilizado para outro fim”. (NR)

Art. 7º. Revoga-se o §7º do art. 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

“Art. 233. (...)

(...)

§7º. Revogado”

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de janeiro de 2014.

Vereador Fernando Antônio Dias de Andrade

